



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 9.421/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

***“Autoriza o funcionamento das atividades religiosas, revoga o parágrafo único do artigo 4º, do Decreto PM/Nº 9.392/2021, de 17 de fevereiro de 2021, e o art.5º, caput do Decreto PM/Nº 9.396/21, de 19 de fevereiro de 2021, enquanto o Município de Santa Vitória permanecer na Onda Roxa, do Plano Minas Consciente e determina outras providências”.***

**CONSIDERANDO** a deliberação nº 136 do Comitê Extraordinário Covid-19, que alterou a deliberação nº 130, que instituiu protocolo Onda Roxa em biossegurança Sanitário-Epidemiológico-Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia causada pela Covid-19;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

#### **DECRETA:**

**Art.1.º** O Município de Santa Vitória permanecerá na Onda Roxa do Programa Minas Consciente, conforme a Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário Covid - 19, com as alterações introduzidas na Deliberação nº 136, do Comitê Extraordinário Covid-19, de 10 de março de 2021.

**Art. 2º.** Fica autorizado o retorno das celebrações religiosas presenciais, limitada a presença dos fiéis a 30% (trinta) por cento da capacidade do local da celebração.

**Art. 3º.** Os Agentes Comunitários de Saúde deverão retornar para as suas atividades normais, no dia 22 de março de 2021.

**Art.4º.** Enquanto o Município de Santa Vitória permanecer na Onda Roxa do Programa Minas Consciente continuam vigentes as proibições de venda de bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Santa Vitória, bem como a prática de atividades físicas, conforme os Decretos Municipais nº 9.398/2021 e 9.418/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o parágrafo único do Art. 4º, do Decreto PM/Nº 9.392/2021, de 17 de fevereiro de 2021 e o art. 5º do Decreto PM/Nº 9.396/21 de 19 de fevereiro de 2021.

**Santa Vitória-MG**, 19 de março de 2021.

**RENATO JOSÉ DE PAULA**  
-Prefeito Interino-  
(Dec. Legislativo CM 235/2021)